

Se a columna não foi cortada a meia altura das letras da segunda linha, o que é pouco provavel, nesse caso a inscripção principiou a ser gravada perto da junta, o que é superlativamente exquisito.

Póde suspeitar-se que esta columna fez parte de um templo dedicado ao imperador Augusto, pois pertence a essa epoca a presente inscripção, em caracteres elegantes de traço fino e 0^m,07 de altura. O referido imperador teve, como é sabido, sacerdotes e templos, e receberam cultos divinos.

Braga.

ALBANO BELLINO.

Moeda inedita de 4 cruzados de 1642

Quando foi da revolução de 1640, as moedas de 4 cruzados valiam 1\$600 reaes, de seis ceitis o real, por lei de 18 de fevereiro de 1584, na razão de 30\$000 reaes por marco de ouro do toque de 22 quilates, o que determinava a saída de numerario para o estrangeiro, onde tinha maior valor commercialmente.

Para obstar a tão grande mal, que depauperava o país, os conselheiros de D. João IV insinuaram-lhe a conveniencia de se elevar o preço do metal precioso. Não se fez esperar a lei de 29 de março de 1642¹, que valorizou em 42\$240 réis cada marco de ouro, e mandou recolher a moeda d'este metal para o lavramento de novas moedas.

Os ourives compravam ouro para os seus artefactos na razão de 640 réis por cada oitava, mas como a nova lei mandava pagar este peso por 660 réis com mais 3 por cento, isto é, por 679 réis, o aumento com que El-Rei brindava os particulares era de 39 réis, importante naquella epoca. Em consequencia d'esta vantagem a casa da moeda habilitou-se com o ouro necessario para trabalhar em larga escala. É por este motivo que hoje difficilmente apparecem padrões dos 4 cruzados que se cunharam no tempo dos Filipes, das moedas de S. Vicente, das de meio S. Vicente e de outras mais antigas.

O typo do primeiro cunho, aberto ao abrigo da citada lei, vae representado na fig. 1.^a Elle não é novo para quem conhece a numismatica portuguesa; distinguem-no, porem, certos pormenores nos symbolos e nas legendas, e, como variedade inedita, cativa a attenção dos numismatas.

¹ Teixeira de Aragão, *Moedas de Portugal*, vol. II, doc. n.º 106.

O escudo de armas do reino, ladeado por duas flores de lis, é elegante e proporcional no campo da moeda. Da linha horizontal destaca-se, para cada lado, um ornato que, em curvatura graciosa, o torna independente



Fig. 1.ª

da coroa real. Na orla vê-se a legenda IOANNES D G REX PORTV GALIIE (IE por Æ no final); entre a primeira e a ultima palavra está uma cruz feita de globulos.

No reverso o cunho resaltou com offensa do braço esquerdo da cruz, por fórma tal que este parece rachado em fracções com extremidades agudas, sensivelmente deslocadas, e interrompeu o trajecto do circulo de globulos na orla direita.

Perante a sciencia estas irregularidades, meramente casuaes, não distinguem a moeda em absoluto; o que lhe dá importancia notavel é o millesimo, cujos algarismos parece que foram extravagantemente ornamentados por pontos! Mas, na realidade, não ha mysterio neste caso. O artista gravou quinas sem escudetes nos quatro angulos da cruz, como se gravaram nalgumas moedas filipinas, do que se mostra um exemplo na fig. A; porem, depois de concluido o cunho, resolveu-se



Fig. A

a applicar punções de letras numeraes sobre as quinas, para occultá-las, porque, finalmente, se lembrára que era mister acatar a disposição da lei de 29 de março, que mandava accomodar nas moedas a data em que fossem fabricadas *ao pé da cruz com que se cunhão*.

Fica revelado o proposito do gravador analysando-se as figs. B e C.

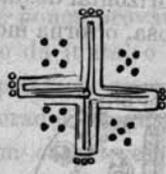


Fig. B

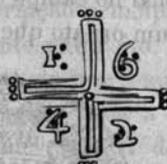


Fig. C

Na fig. B vemos a ornamentação primitiva de quinas, deslocadas á esquerda da cruz pela violencia do choque do martelo no acto da cunhagem.

Na fig. C observam-se tres pontos, vestigios das quinas, que acompanham cada algarismo, como se fossem motivos especiaes de decoração.

Á primeira vista dir-se-hia que o artista sympathizava com o numero tres. Já collocara tres globulos nas extremidades da cruz. Conhecido o erro, enxertou a emenda sem preocupação de qualquer ordem.

A moeda não pode ser classificada como ensaio monetario; entrou na circulação, não obstante ser quasi um conjunto de irregularidades. Naquella epoca não era fiscalizado artisticamente o trabalho dos moedeiros em Portugal. O quilate legal do ouro e o bom peso da moeda eram os verdadeiros meritos que o publico reconhecia. A questão artistica passava quasi despercebida, emquanto noutras nações se manifestavam superiormente os talentos de alguns gravadores monetarios contemporaneos. Em França Jean Warin, de Liége, no reinado de Luis XIII, em 1640 e 1641, abriu cunhos para moedas de ouro e prata com tal perfeição como ainda não se tinha visto desde o tempo de Henrique II (1547-1559) ¹.

Na analyse da moeda encontra-se outro motivo de reparo com referencia á disposição da legenda, que começa na orla esquerda e ali termina. ☉ IN ☉ HOC ☉ SIGNO ☉ VINCESS.

A duplicação de E e S na palavra final accusa falta de calculo no aproveitamento do espaço destinado á legenda. Notam-se descuidos d'esta ordem em cunhos de diversos padrões anteriores, e tambem, posteriormente, até a reforma que D. Pedro II fez no funcionamento da casa da moeda por titulo de 9 de setembro de 1686.

A moeda pesa 244 grãos. De conformidade com a lei devia pesar 246 $\frac{1}{3}$ grãos. A falta proviria da tolerancia no peso, que não era então

¹ Adrien Blanchet, «Jean Warin, notes biographiques», no *Annuaire de la Société française de numismatique*, 1888, t. XII, pag. 84 e seguintes.

calculada rigorosamente, e pode ainda attribuir-se ao córte irregular do disco para o cunho. Não esqueçamos que a ferramenta do cunhador em 1642 era semelhante áquella com que os seus collegas medievães mantiveram estacionaria por largos tempos a arte de lavar o dinheiro portuguezs.

O exemplar está isento de maculas estranhas ao fabrico. É admiravel a nitidez dos symbolos. Pertence ao Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.

As moedas de 4 cruzados cunhadas em 1642 tem flores de lis no anverso, excepto a variedade que se vê na fig. 5.^a, certamente a ultima cunhada neste anno. O facto não foi determinado por qualquer razão de ordem historica, apreciada sómente em 1642. As flores de lis, que nunca mais figuraram em moedas portuguezas, são aqui ornamentaes e não symbolicas, sem duvida alguma. O ourives Cipriano do Couto, que fôra nomeado abridor de cunhos, por alvará de 16 de março de 1641, a seu arbitrio escolheria para ornamento a sympathica flor, por certo de melhor effeito que os vulgares besantes, os aneis, as estrellas, as rosetas e outros distinctivos ornamentaes, a cujos encantos não resistiram os gravadores antigos. Aquella flor já era sobejamente conhecida em tapeçarias, na ceramica, no brasão de armas de Villa Flor, dado por D. João I, e em grande numero de brasões da fidalguia portugueza, os quaes veem nas estampas do *Thezouro da Nobreza das Famílias gentlicas do reyno de Portugal Desenhado, Iluminado* por Luiz Antonio Xavier Decipulo do Reverendo Padre Mestre F. Manoel de Santo Antonio Reformador do cartorio da Nobreza, etc., codice precioso que existe na Bibliotheca Nacional de Lisboa. Na architectura dos monumentos a flor de lis salientava-se em motivos de cantaria rendilhada. Quem examinar a porta lateral do arruinado templo de N.^a S.^a do Vencimento do Monte do Carmo, de Lisboa, verá flores de lis em avultada quantidade nos intervallos das columnas. «A ourivezaria antiga ornamentava os seus productos com varios labores: bastiaes e folhagem, bastiaes e esferas, amagos (caroços), bulhões, verdugos, flores de lis, troncos de arvores, etc.»¹. Que a flor de lis não era marca especial usada por Cipriano do Couto, para distinguir os seus trabalhos, prova-se com a letra C, inicial do seu nome de baptismo ou do seu sobrenome, que por elle foi gravada no anverso do tostão n.^o 7 da estampa XXX de Teixeira de Aragão, vol. II; e esta moeda tem duas flores de lis nos angulos superiores da cruz.

¹ *Boletim de Architectura e de Archeologia* da Real Associação do Architectos Civis e Archeologos Portuguezes, vol. III, pag. 131.

Na casa da moeda entrou tal quantidade de ouro, em 1642, que foi mister abrir varios ferros de typo identico. Cipriano trabalhou com febril actividade, para que o ouro não estacionasse avaramente, não amoedado, nos cofres do thesoureiro, e d'isto resultaram as variedades que vão incluídas na estampa appensa no final d'este artigo, onde a fig. 2.^a é cópia da de pag. 181 da *Memoria das moedas correntes*, por Lopes Fernandes. A apposição do carimbo 4 çoroado, que valorizou a moeda em 45000 réis, occulta parcialmente o algarismo da unidade, contudo vê-se que a data é 1642.

Na fig. 3.^a, que foi decalcada no exemplar pertencente ao Dr. Francisco Cordovil de Barahona, pode ler-se IOANNES IIIII (cinco algarismos em vez de quatro!). Nota-se que a coroa real está abatida á direita; esta deformidade é rara. Ha duas flores de lis, levemente sobrepostas, á esquerda do escudo de armas do reino e uma só flor á direita. Noutro exemplar da mesma data, que figura na collecção de Robert A. Shore, tambem ha duas flores de lis, não sobrepostas, porem collocadas á direita do escudo.

A fig. 4.^a vem no n.º 12 da estampa II das *Portugiesische Münzen, Varietäten und einige unedirte Stücke*, por Julius Meili, a quem pertence a moeda. Noutro exemplar, approximadamente igual, da collecção do Dr. José Antonio de Azevedo Borralho a legenda do anverso termina em PORTVGALI.

A fig. 5.^a mostra a variedade em que o escudo de armas não é acompanhado de ornamentação. Na legenda é notavel a palavra PORTVGAL, que não deverá considerar-se escrita em português, mas abreviatura de PORTVGALLÆ. Existe no medalheiro da Bibliotheca Nacional de Lisboa. Não foi possivel indagar o motivo por que Cipriano do Couto deixou de gravar flores de lis neste ultimo trabalho de 1642.

É evidente que a fig. 1.^a, examinadas as figs. 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a, é variedade inedita e rarissima. O numismata curioso apreciará o facto pelo methodo comparativo, que não é esforço de teimosia para uso de argumentadores; é guia seguro e infallivel.

Houve outras cunhagens com typo igual ao de 1642.

A lei de 6 de junho de 1646 ordenou ao thesoureiro da casa da moeda que pagasse a oitava de ouro dos dobrões espanhoes de dois escudos por 800 réis, isto é, por 35 réis a mais do que pagava o ouro da marca de arriel e o da antiga moeda nacional, por lei de 15 de fevereiro do mesmo anno.

Esta providencia foi motivada pela falta de numerario, muito notada desde 1644, depois da victoria de Montijo que firmou a independencia de Portugal.

Cipriano do Couto abriu os cunhos de 1646 até 1652. Houve equívoco nos apontamentos que Teixeira de Aragão extraiu do registo geral da casa da moeda, a fls. 199 e 243. Este autor diz que a 15 de setembro de 1646 passou Couto a ensaiador, talvez por fallecimento de Braz Falcão¹.

O alvará d'esta data não se refere ao provimento de qualquer officio; manda abonar a Cipriano o aumento annual de mais 3\$100 réis no seu ordenado de abridor, por servir tambem o logar de ensaiador. Esta noticia é dada pelo documento comprovativo n.º 1, inedito, ao deante transcrita na integra. Está registado no liv. 18 de *Doações*, a fl. 166 v. da chancellaria de D. João IV (Archivo Nacional da Torre do Tombo).

Tambem se prova a asserção com o documento n.º 2, da mesma proveniencia, que se refere a novo aumento no vencimento do abridor-ensaiador, mercê que foi concedida em 28 de outubro de 1647.

*

Houve tres periodos de cunhagem de moedas de ouro no reinado de D. João IV.

1) O primeiro comprehende as emissões de 1642, como se vê nas figs. 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a Existem exemplares com flores de lis no anverso e sem carimbos nas colleções de:

Abilio Augusto Martins², Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro (dois exemplares differentes), David Nunes da Silva, D. Fernando de Almeida, Francisco Antonio Chichorro, Dr. Francisco Cordovil de Barahona, Dr. José Antonio de Azevedo Borralho, José Lamas³, José Ollegario Simões da Silva⁴, Julius Meili⁵, Museu Municipal do Porto.

Exemplares com flores de lis e carimbados nas colleções de:

¹ Vide a pag. 73 do vol. I.

² Este numismata publicou dois *Catalogos* da sua colleção, em 1887 e 1889. No primeiro, a pag. 11, e no segundo, sob o n.º 69, incluiu dois exemplares de 4 cruzados de D. João IV sem indicar as respectivas datas; porém, como tivesse mandado photographar toda a colleção em 57 cartões com 1:041 figuras, sabemos que as datas são 1642 e 1646 pelo cartão n.º 15, que faz parte do album numismatico, interessante e raro, pertencente ao Dr. Felix Alves Pereira.

³ N.º 337 do *Catalogo*, impresso em Lisboa, 1903.

⁴ N.º 1 do *Catalogo* manuscrito, do qual só existem dois exemplares.

⁵ N.º 12 na estampa II da obra d'este autor acima citada.

Sua Majestade El-Rei¹, Dr. Adriano de Sousa Cavalheiro, Eduardo Luis Ferreira do Carmo², Manoel Bernardo Lopes Fernandes³, Robert A. Shore, Visconde da Esperança (dois exemplares).

Ha exemplares sem flores de lis e sem carimbos nas collecções de: Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, Bibliotheca Nacional de Lisboa, Cyro Augusto de Carvalho, José Lamas⁴, Julius Meili.

No catalogo da collecção do Visconde de Sanches de Baena⁵ menciona-se, sob o n.º 80, um exemplar de 4 cruzados de 1641, contra-marcado, e na *Histoire du Travail*, n.º 704, vem outro nas mesmas condições. Estes exemplares são de 1647. Um dos carimbos occultou parcialmente o algarismo da unidade, cuja parte inferior ficaria visivel, e d'isto resultou o equivoco. O argumento em que se baseia a contradição é a própria lei de 27 de março de 1641, que depois de se referir á moeda de prata, ordena que o ouro *se fabrique em moedas de quatro e dous cruzados, tudo com o peso e valor da ley, e com os cunhos com que ategora se fabricavão, mudando-se-lhes o nome de Phellipus a Joannes quartus*⁶. As moedas dos Filipes não foram datadas em Portugal.

Ainda não appareceram padrões de ouro fabricados em obediencia a esta lei. Presume-se que não existiram.

Em 29 de maio de 1644 o conselho da fazenda ordenou aos moedeiros do Porto e de Evora que cunhassem o ouro velho que havia nestas cidades⁷. Não temos noticia de exemplares de tal data, nem de 1645. É possivel que a ordem não fosse cumprida, por não dimanar directamente de el-rei ou por qualquer motivo, hoje ignorado.

2) O segundo periodo de cunhagem abrange os annos de 1646 a 1648. Na fig. 6.^a, cujo original pertence ao Dr. Francisco Cordovil de Barahona, mostra-se o typo commum ás emissões d'estes annos.

Este exemplar é o mais perfeito que temos visto. Coroa estreita e alta; cunho sensivelmente aperfeiçoado. O algarismo da unidade, pela fórma especial que tem, lembra vagamente uma taça para champagne; assim vem representado na paginação de alguns codices dos seculos XVII e XVIII.

Os exemplares de que temos noticia relativos a este periodo são os seguintes.

¹ N.º 705 na *Histoire du Travail*, por Teixeira de Aragão.

² N.º 353 do respectivo *Catalogo*.

³ Estampa a pag. 181 da *Memoria das moedas correntes em Portugal*.

⁴ N.º 338 do respectivo *Catalogo*.

⁵ *Catalogo etc.*, Lisboa 1869.

⁶ Teixeira de Aragão, documento n.º 99 do vol. II.

⁷ Teixeira de Aragão, pag. 16 do vol. II.

Não carimbados, do anno de 1646, nas collecções de:

Abilio Augusto Martins, Eduardo Luis Ferreira do Carmo (n.º 354 do catalogo).

Do anno de 1647, não carimbados, nas collecções de:

Dr. Adelino da Silveira Pinto ¹, Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro ².

Exemplares de 1647, carimbados, nas collecções de:

Sua Majestade El-Rei (n.º 704 de *Histoire du Travail*), Visconde de Sanches de Baena (n.º 80 do catalogo).

Exemplares do anno de 1648, não carimbados, nas collecções de:

Eduardo Luis Ferreira do Carmo (n.º 355 do catalogo), Dr. Francisco Cordovil de Barahona.

3) O terceiro periodo comprehende apenas os exemplares cunhados no anno de 1682 (1652), como se vê na fig. 7.^a, representativa do n.º 1 da estampa xxx de Aragão.

D'esta data existem exemplares, sem carimbos, nas collecções de:

Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, Julius Meili.

E com carimbos, nas collecções de:

Sua Majestade El-Rei, Conselheiro Manoel F. de Vargas, Visconde da Esperança ³.

Parece que Cipriano do Couto falleceu em 1654, anno em que foi nomeado abridor o ourives João Baptista Coelho ⁴, que no principio do reinado de D. Afonso VI gravou cunhos para moedas de 4 cruzados, hoje rarissimas, imitando com pericia o estilo do seu antecessor, como se pôde ver a fl. 198 da *Memoria das moedas correntes em Portugal*, por Lopes Fernandes, onde vem representado um exemplar do anno de 1660, o mais antigo que se conhece d'este reinado.

Documentos comprovativos

N.º 1

«Eu El Rej faço saber aos que este Aluará uirem que tendo consideração ao trabalho de Cepriano do Couto abridor dos ferros com que se cunhão as moedas que se laurão na casa desta cidade tem com o dito officio por serem os ditos ferros ao presente dobrados dos que se abrião em tempos passados: e seruir juntamente

¹ N.º 247 de um *Catalogo* manuscrito do anno de 1894.

² No exemplar a que esta citação se refere o algarismo da unidade está collocado entre dois pontos: . 7 . .

³ No exemplar que pertence a este numismata a legenda do anverso termina em PORTVG . REX.

⁴ Teixeira de Aragão, nota 7 a pag. 73 do vol. I.

o officio de ensayador por a grande experiencia que disso tem a cujo Respeito lhe fica sendo limitado o ordenado de quarenta mil rs. que tem por abridor dos cunhos como se uio por informação que do sobredito se ouue por francisco guedes pereira juiz e thesoureiro da dita casa da moeda Hey por bem e me pras que o dito sipriano do couto possa leuar os tres mil e cem rs. que tem com o officio de Ensayador por uia de merce e de acrecentamento de ordenado por não poder levar dous ordenados pello Ruim Exemplo que disso se pode seguir pello que mando ao dito juiz e thesoureiro da mesma casa da moeda desta cidade que nesta conformidade pague ao dito *ao dito (sic)* sipriano do couto os quarenta e tres mil e cem reis asima declarados a saber os quarenta mil reis que ategora se lhe paguauão por abridor dos ferros do cunho da moeda e os tres mil e cem rs. de que lhe faço merce de acrecentamento de ordenado por não poder leuar dous como dito he: os quaes lhe serão pagos asy e da maneira que se lhe paguauão os ditos quarenta mil reis e pello treslado deste Aluara que sera registado no liuro da despesa do dito thesoureiro pello escriuão de seu cargo e conhecimentos do dito sipriano do couto feitos pello mesmo escriuão lhe serão leuados em conta os quarenta e tres mil e cem rs. que pella dita maneira lhe pagar cada anno e este quero que ualha como carta posto que seu effeito haja de durar mais de hum anno sem embargo da ordenação do liuro 2.º titulo 40 em contrario. Antonio ueloso estaço o fes em lixboa a quinze de setembro de seis centos quarenta e seis annos. E pagara o nouo direito se o dever na forma do Regimento — gaspar de Abreu o fes escreuer = Rej.ª

N.º 2

«Eu El Rej faço saber aos q este Aluara virem q avendo Resp.º ao que se me Representou por parte de Sipriano do Coutto estar seruindo o off.º de ensaiador e abridor dos cunhos da Casa da moeda desta cidade de Lx.ª e ao muito trabalho e cuidado que them no exersissio dos ditos off.ªs, e dabrir todos os ferros de cunhar e marcar a dita moeda e com os quarenta e tres mil e cem rs. que them de ordenado, senão poder sustentar, E a informação q do sobredito se ouue pel.º juiz e thez.º da ditta caza de que ouue vista o procurador de minha faz.ª Hei por bem de fazer m.º ao dito Sipriano do Coutto de lhe acrescentar des mil rs, de m.º ordin.ª em cada hum anno alem dos quarenta e tres mil e sem rs q ia them de ordenado com o dito off.º com declaração q não servira de emxemplo pª outra Pessoa algũa Pello q mando ao juiz e Thz.º da dita Casa da moeda q presentandolhe o ditto Sipriano do Couto este Aluara por mim, asinado e conhesimento feito por hũ dos escriuaes da dita caza e asinado por Elle lhe faca pagamento dos ditos des mil rs de m.º ordin.ª em cada hum anno E aos contadores do Rn.º e casa levem em conta ao Thez.º q ora he e ao diante for As quantias q por esta manr.ª lhe pagarem cõ o treslado deste aluara e conhesimento do dito Sipriano do coutto e este se cumprira inter.ªmente como se nelle conthem e vallera como carta sem embargo da ordenação em contrario sendo pr.ª Passado pel.ª minha chr.ª donde pagara o nouo dir.º que deuer, na forma do Regimento e se Registrara nos L.ªs, de minha faz.ª e m.ªs que faco Luiz da Costa o fes em Lx.ª a vinte e oito de outubro de Bjº Rbij (647) annos jorge da fons.ª coutinho o fes escreuer. = Rey.ª 1.

Lisboa—Abril de 1904.

MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS.

¹ Chancellaria de D. João IV. — Livro 15 a fls. 94 e 95 v (Arquivo Nacional da Torre do Tombo).